



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2018003596

Ata de registro de preço, para : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Processo Nº : 2018003596
Validade: 12(doze) meses.

Às 14:00 horas do dia 22 de junho de 2018, na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri-Go, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, representado pelo Pregoeiro, Sr. Cláudio Gratão Pereira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 021.497.601-77, e os membros da Equipe de Apoio Ana Paula da Silva, Bianca Ferreira Generali Carneiro, designados pela Portaria nº 011/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 011/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
43.0, 44.0, 45.0, 97.0	Nome: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF: CNPJ: 01.417.694/0004-72 Endereço: AV. SÃO PAULO QD 103 A, LT 007 E JARDIM MARIA INÊS 0 Fone: 6231421952 Email: distrimix.licita@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: CLERVE JOSÉ MARQUES RG: 4588947-GO CPF: 169.074.001-97
13.0, 14.0, 23.0, 34.0, 35.0, 36.0, 37.0, 38.0, 39.0, 40.0, 99.0, 100.0, 101.0, 115.0	Nome: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI CPF: CNPJ: 06.065.614/0001-38 Endereço: RUA C 159 QUADRA 297, LOTE 19/20 JARDIM AMERICA 674 Fone: 6239288989 Email: licitacao01@supermedica.com.br REPRESENTANTE LEGAL: NOME: GERALDO DE MELO GOMES RG: 1716972 STPC/GO CPF: 491.608.851-49
24.0, 25.0, 26.0, 31.0, 32.0, 33.0, 63.0, 65.0, 78.0, 94.0, 95.0	Nome: RECMED COM. DE MAT. HOSP. LTDA. CPF: CNPJ: 06.696.359/0001-21 Endereço: rua Galielu Quadra 26 Lote 5/9 Jardim Europa 220 Fone: 6230887600 Email: licitacao@recmed.com.br REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Marcos Rogério Frutuoso Ferreira Dutra RG: 17624181 CPF: 080.811.518-93
27.0, 28.0, 41.0, 55.0, 76.0, 77.0, 79.0, 86.0, 104.0	Nome: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CPF: CNPJ: 07.955.424/0001-59 Endereço: RUA JURACI DE PAULA TEIXEIRA QD. 13, LT 13/14/15 ILDA S/Nº Fone: 6230923817 Email: licitacao01@asthamed.com.br REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Silvio de Oliveira RG: 37784 CTPS CPF: 236.337.941-15



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

15.0, 67.0, 68.0, 69.0, 70.0, 71.0, 72.0, 73.0, 74.0, 103.0, 108.0, 114.0, 116.0	Nome: CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME CPF: CNPJ: 18.442.927/0001-47 Endereço: Av. Lino Sampaio SL 4 Centro 61 Fone: 6434616607 Email: corumbahospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: MARCELO DE CARVALHO MARÇAL RG: 2580219 SSPGO CPF: 470.121.291-15
3.0, 29.0, 54.0, 56.0, 75.0, 80.0, 96.0, 105.0, 106.0, 107.0, 109.0, 110.0	Nome: RM HOSPITALAR LTDA CPF: CNPJ: 25.029.414/0001-74 Endereço: AV. SONNEMBERG QD.147 LT.17/18 CIDADE JARDIM 544 Fone: 6240063993 Email: licita@rmhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: TÁSSIO FAGUNDES COSTA RG: 4038157-DGPC/GO CPF: 698.660.661-34
4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 16.0, 17.0, 18.0, 19.0, 20.0, 21.0, 22.0, 30.0, 42.0, 58.0, 59.0, 60.0, 61.0, 62.0, 66.0, 81.0, 82.0, 83.0, 84.0, 85.0, 87.0, 88.0, 89.0, 90.0, 91.0, 92.0, 93.0, 102.0, 113.0	Nome: SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME CPF: CNPJ: 28.469.978/0001-16 Endereço: AV.FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA QD. 57B LT.01 SALA 01 RESIDENCIAL LAVINIA SN Fone: 6235502288 Email: luciano.sabbag@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: LUCIANO LOPES SABBAG RG: 3834265 DGPC/GO CPF: 722.348.651-15

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.010/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais na Gerência Municipal de Compras não superior a superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º.010/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.010/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	RM HOSPITALAR LTDA	Equiplex	Unid.	400	AGUA DESTILADA 250 ML	R\$ 1,78	R\$ 712,00
4	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	reymex	Unid.	72	AGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 L	R\$ 6,20	R\$ 446,40
5	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	labor	Unid.	1800 0	AGULHA PARA SUTURA 13X4,5	R\$ 0,05	R\$ 900,00
6	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	labor	Unid.	1800 0	AGULHA PARA SUTURA 20X5,5	R\$ 0,05	R\$ 900,00
7	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	labor	Unid.	180	AGULHA PARA SUTURA 25X6	R\$ 0,05	R\$ 9,00
8	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	labor	Unid.	3000 0	AGULHA PARA SUTURA 25X8	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
9	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	labor	Unid.	1800 0	AGULHA PARA SUTURA 40X12	R\$ 0,05	R\$ 900,00
10	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	ortofen	Unid.	1800	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	R\$ 0,31	R\$ 558,00
11	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	ortofen	Unid.	1800	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	R\$ 0,47	R\$ 846,00
12	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	ortofen	Unid.	1800	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	R\$ 0,63	R\$ 1.134,00
13	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	FARMA TEX	Unid.	20	AMBÚ REANIMADOR MANUAL	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
14	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	DARU	Unid.	6	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO TIPO INALADOR KIT COMPLETO	R\$ 114,00	R\$ 684,00
15	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME	ORTOFEN	Unid.	240	ATADURA GESSADA 06 CM	R\$ 0,69	R\$ 165,60



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

16	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	polarfix	Unid.	2400	ATADURA GESSADA 15 CM	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
17	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	GOODC OME	Unid.	600	CANULA DE GUEDEL N. 0	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
18	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	GOODC OME	Unid.	600	CANULA DE GUEDEL N. 1	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
19	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	GOODC OME	Unid.	600	CANULA DE GUEDEL N.2	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
20	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	GOODC OME	Unid.	600	CANULA DE GUEDEL N.3	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
21	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	GOODC OME	Unid.	600	CANULA DE GUEDEL N.4	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
22	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	GOODC OME	Unid.	600	CANULA DE GUEDEL N.5	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
23	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	NEON	Unid.	12	CARVÃO ATIVO EM PÓ (POTE C/250 G)	R\$ 33,90	R\$ 406,80
24	RECMED COM. DE MAT. HOSP. LTDA.	BIOBAS E	Unid.	5000	CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
25	RECMED COM. DE MAT. HOSP. LTDA.	ARGON	Unid.	60	CATETER VENOSO CENTRAL ADULTO (INDIVIDUAL)	R\$ 60,72	R\$ 3.643,20
26	RECMED COM. DE MAT. HOSP. LTDA.	ARGON	Unid.	60	CATETER VENOSO CENTRAL INFANTIL (INDIVIDUAL)	R\$ 51,75	R\$ 3.105,00
27	ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	LABOR IMPORT	Unid.	720	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO	R\$ 2,45	R\$ 1.764,00
28	ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	HYPOFA RMA	Unid.	16800	COMPLEXO B 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,71	R\$ 11.928,00
29	RM HOSPITALAR LTDA	Bio Textil	Unid.	2500	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X50	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
30	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	nycomed	Unid.	1700	DRAMIM B6 DL	R\$ 3,90	R\$ 6.630,00
31	RECMED COM. DE MAT. HOSP. LTDA.	MADEIT EX	Unid.	100	DRENO DE PENROSE N.02	R\$ 0,74	R\$ 74,00
32	RECMED COM. DE MAT. HOSP. LTDA.	MADEIT EX	Unid.	100	DRENO DE PENROSE N.03	R\$ 1,05	R\$ 105,00
33	RECMED COM. DE MAT. HOSP. LTDA.	MADEIT EX	Unid.	100	DRENO DE PENROSE N.04	R\$ 1,20	R\$ 120,00
34	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	MEDSH ARP	Unid.	20	DRENO DE TORAX N. 34	R\$ 4,21	R\$ 84,20
35	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	MEDSH ARP	Unid.	60	DRENO DE TORAX N.36 (KIT MONTADO)	R\$ 25,38	R\$ 1.522,80
36	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	MEDSH ARP	Unid.	10	DRENO DE TORAX N.38	R\$ 4,21	R\$ 42,10
37	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	MEDSH ARP	Unid.	10	DRENO DE TORAX N. 18	R\$ 4,21	R\$ 42,10
38	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	MEDSH ARP	Unid.	10	DRENO DE TORAX N. 28	R\$ 4,21	R\$ 42,10
39	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	MEDSH ARP	Unid.	10	DRENO DE TORAX N. 30	R\$ 4,21	R\$ 42,10
40	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	MEDSH ARP	Unid.	10	DRENO DE TORAX N. 32	R\$ 4,21	R\$ 42,10
41	ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	MAXICO R	Unid.	18000	ELETROLDOS	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
42	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	labor	Unid.	20000	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
43	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	POLARF IX	Unid.	144	FERULA METALICA C/ ESPUMA 16 MM/250 MM	R\$ 0,76	R\$ 109,44
44	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	POLARF IX	Unid.	144	FERULA METALICA C/ ESPUMA 19 MM/250 MM	R\$ 1,01	R\$ 145,44
45	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	POLARF IX	Unid.	144	FERULA METALICA C/ ESPUMA 26 MM/250 MM	R\$ 1,04	R\$ 149,76
54	RM HOSPITALAR LTDA	Roche	Unid.	4000	FITA DE GLICEMIA	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

55	ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	DPC	Unid.	24	FIXADOR AUTOMATIZADO 38 LITROS P/ RAIÇO X	R\$ 93,43	R\$ 2.242,32
56	RM HOSPITALAR LTDA	Adlin	Unid.	2	GEL CONDUTOR FRASCO COM 5 LTS	R\$ 15,49	R\$ 30,98
58	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	dpc	Unid.	24	KIT REVELADOR AUTOMATICO 38 LTS	R\$ 198,40	R\$ 4.761,60
59	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	tkl	Unid.	1200	LANCETA PICADORA	R\$ 0,05	R\$ 60,00
60	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	hipolabor	Unid.	24	LIDOCAINA 2% SPRAY	R\$ 34,10	R\$ 818,40
61	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	medix	Unid.	1440	LUVA ESTÉRIL N. 8.0	R\$ 0,79	R\$ 1.137,60
62	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	medix	Unid.	600	LUVA ESTÉRIL N. 8.5	R\$ 0,79	R\$ 474,00
63	RECMED COM. DE MAT. HOSP. LTDA.	HYPOFA RMA	Unid.	120	NIPRID 50 MG/ML (NITROPROZIATO DE SÓDIO)	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
65	RECMED COM. DE MAT. HOSP. LTDA.	BIOLAN D	Unid.	6	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO	R\$ 99,36	R\$ 596,16
66	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	gtcc	Unid.	6	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL	R\$ 119,40	R\$ 716,40
67	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME	PRATA	Unid.	20	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	R\$ 9,45	R\$ 189,00
68	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME	PRATA	Unid.	20	PINÇA DENTE DE RATO 15 CM	R\$ 9,75	R\$ 195,00
69	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME	GOLGRAN	Unid.	20	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	R\$ 24,30	R\$ 486,00
70	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME	GOLGRAN	Unid.	20	PINÇA KELLY CURVA 15 CM	R\$ 24,30	R\$ 486,00
71	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME	GOLGRAN	Unid.	20	PINÇA KELLY RETA 12 CM	R\$ 24,30	R\$ 486,00
72	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME	GOLGRAN	Unid.	20	PINÇA KELLY RETA 15 CM	R\$ 24,30	R\$ 486,00
73	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME	ABC	Unid.	20	PORTA AGULHA 12 CM	R\$ 22,38	R\$ 447,60
74	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME	ABC	Unid.	20	PORTA AGULHA 15 CM	R\$ 22,38	R\$ 447,60
75	RM HOSPITALAR LTDA	Rioquimica	Unid.	144	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA	R\$ 22,90	R\$ 3.297,60
76	ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	DPC	UNID	24	REVELADOR AUTOMATIZADO 38 LITROS	R\$ 207,36	R\$ 4.976,64
77	ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	Unid.	1200	SONDA FOLEY N. 10	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00
78	RECMED COM. DE MAT. HOSP. LTDA.	WELL LEAD	Unid.	120	SONDA FOLEY N. 12	R\$ 2,14	R\$ 256,80
79	ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	SOLIDOR	Unid.	2400	SONDA FOLEY N. 20	R\$ 2,21	R\$ 5.304,00
80	RM HOSPITALAR LTDA	Medsonda	Unid.	1200	SONDA NASO CURTA N. 06	R\$ 0,51	R\$ 612,00
81	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	injetmed	Unid.	1200	SONDA NASO CURTA N. 08	R\$ 0,50	R\$ 600,00
82	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	injetmed	Unid.	1200	SONDA NASO CURTA N. 12	R\$ 0,53	R\$ 636,00
83	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	injetmed	Unid.	1200	SONDA NASO CURTA N. 14	R\$ 0,52	R\$ 624,00
84	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	injetmed	Unid.	1200	SONDA NASO CURTA N. 16	R\$ 0,56	R\$ 672,00
85	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	injetmed	Unid.	1200	SONDA NASO CURTA N.10	R\$ 0,52	R\$ 624,00
86	ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	BIOBASE	Unid.	1200	SONDA NASO LONGA N. 06	R\$ 0,67	R\$ 804,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

87	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	injetmed	Unid.	1200	SONDA NASO LONGA N. 08	R\$ 0,74	R\$ 888,00
88	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	injetmed	Unid.	1200	SONDA NASO LONGA N. 10	R\$ 0,78	R\$ 936,00
89	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	injetmed	Unid.	1200	SONDA NASO LONGA N. 12	R\$ 0,76	R\$ 912,00
90	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	injetmed	Unid.	1200	SONDA NASO LONGA N. 14	R\$ 0,78	R\$ 936,00
91	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	injetmed	Unid.	1200	SONDA NASO LONGA N. 16	R\$ 0,78	R\$ 936,00
92	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	injetmed	Unid.	1200	SONDA NASO LONGA N. 18	R\$ 0,78	R\$ 936,00
93	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	injetmed	Unid.	1200	SONDA NASO LONGA N. 20	R\$ 0,78	R\$ 936,00
94	RECMED COM. DE MAT. HOSP. LTDA.	BIOBASE	Unid.	1200	SONDA URETRAL N°4	R\$ 0,42	R\$ 504,00
95	RECMED COM. DE MAT. HOSP. LTDA.	JP	Unid.	960	SORO GLICOFISIOLÓGICO 100 ML	R\$ 2,34	R\$ 2.246,40
96	RM HOSPITALAR LTDA	Samtec	Unid.	2400	SULFATO DE MAGNÉSIO 2 G/ML	R\$ 0,31	R\$ 744,00
97	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	POLARFIX	Unid.	10	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO G (VERDE)	R\$ 11,72	R\$ 117,20
99	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	RESGATE	Unid.	10	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO M (LARANJA)	R\$ 10,60	R\$ 106,00
100	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	RESGATE	Unid.	10	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO P (AZUL)	R\$ 8,84	R\$ 88,40
101	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	RESGATE	Unid.	10	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO PP (ROXA)	R\$ 5,40	R\$ 54,00
102	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	golgran	Unid.	2	TESOURA ORTOPÉDICA	R\$ 26,20	R\$ 52,40
103	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME	SOLIDOR	Unid.	14400	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 10.0	R\$ 3,42	R\$ 49.248,00
104	ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	LABOR IMPORT	Unid.	500	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4.5	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
105	RM HOSPITALAR LTDA	Ciruti	Unid.	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6.0	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
106	RM HOSPITALAR LTDA	Ciruti	Unid.	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7.0	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
107	RM HOSPITALAR LTDA	Ciruti	Unid.	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7.5	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
108	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME	SOLIDOR	Unid.	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8.0	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
109	RM HOSPITALAR LTDA	Ciruti	Unid.	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8.5	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
110	RM HOSPITALAR LTDA	Ciruti	Unid.	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 9.0	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
113	SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME	rioquímica	Unid.	120	CLOREXIDINE ALCOOLICA 20 MG/ML - DEGERM. INCOLOR - 1 L.	R\$ 8,98	R\$ 1.077,60
114	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME	VITALPACK	Unid.	2000	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO 140 mm X 23 mm (AUTOCELANTE)	R\$ 0,21	R\$ 420,00
115	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	SOLUMED	Unid.	1440	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL POLIURETANO 120 CM	R\$ 8,91	R\$ 12.830,40
116	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME	ABC	Unid.	12	PINÇA HARTMAN C/ SERRILHA P/ CORPO ESTRANHO 14 CM	R\$ 111,87	R\$ 1.342,44

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 010/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber,



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.010/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.010/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **22 de junho de 2018**, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal do Fundo Municipal de Ipameri.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Fauze Abdala da Silva Júnior.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Ipameri 22, de junho de 2018.

Fauze Abdala da Silva
Gestor Municipal

Cláudio Gratão Pereira
Pregoeiro

CONTRATADA(S):

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI

RECMED COM. DE MAT. HOSP. LTDA.

ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELI - ME

RM HOSPITALAR LTDA

SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME